



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ**  
Gabinete do Prefeito

# LEI Nº 1103/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ	
Protocolo nº	698/2022 Livro 004/2017
Folha	41
às	14 hs 54 min.
Capão do Cipó	15 / 12 / 2022
Dora B.S.S. Assinatura Responsável	

**"ALTERA DISPOSITIVOS DA  
LEI MUNICIPAL Nº  
1079/2022, QUE INSTITUI A  
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO  
PARA O CARGO DE  
PROVIMENTO EFETIVO DE  
'AGENTE MUNICIPAL',  
FUNÇÃO 'AGENTE FISCAL',  
FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**TIAGO OLÍMPIO TISOTT**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores no exercício do cargo Prefeito Municipal de Capão do Cipó, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988; artigo 12, inciso I; artigo 44, inciso III; art. 68, inc. I; todos da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1079, de 05 de outubro de 2022

## **F A Z S A B E R,**

que a Câmara Municipal de Vereadores de Capão do Cipó aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ**  
Gabinete do Prefeito

**Art. 1º.** O artigo 1º e os incisos I e II da Lei Municipal nº 1079, de 05 de outubro de 2022, passam a vigor com a redação seguinte:

**"Art.1º.** Fica instituída, no Quadro de Cargos e Salários da municipalidade, a Gratificação de Função, para o cargo de provimento efetivo de Agente Municipal, Função Agente Fiscal "E3", para desempenhar as funções e atribuições de assessoramento e apoio à gestão da Saúde do município, em face dos seus diversos instrumentos, devendo executar:

*I - O acompanhamento dos repasses de recursos da saúde, identificando-os e orientando os contadores para o devido lançamento;*

*II - O assessoramento dos gestores acerca da utilização e aplicação dos recursos da saúde;"*

**Art. 2º.** O art.3º da Lei Municipal nº 1079, de 05 de outubro de 2022, passa a vigor com a seguinte redação:

**"Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei esta Lei, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária, constante da Lei de Orçamento do Município para o vertente exercício:

ÓRGÃO – 04: Secretaria Municipal de Saúde

Atividade: 2.038 – Vigilância e Saúde

Elemento de Despesa: 3190.11.00.00.00 (288) – Vencimentos e vantagens fixas  
- Pessoal Civil"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ**  
Gabinete do Prefeito

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPÃO DO CIPÓ,  
RS, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**TIAGO OLÍMPIO TISSOT**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
no exercício do cargo de Prefeito Municipal

**Registre-se.  
Publique-se.  
Em 15/12/2022**

**Amanda Sarturi Dalosto**  
Secretária Municipal de Gestão e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ**  
Gabinete do Prefeito